



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.954, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 782 de 03 de junho de 2014, para dispor sobre a inclusão do cargo de Agente de Combate a Endemias como beneficiário do incentivo anual adicional repassado pelo Governo Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o § 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 782/2014. de 03 de junho de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. A remuneração base atribuída ao cargo de Agente de Combate a Endemias corresponde ao salário de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), sem acréscimos a título de auxílio alimentação e auxílio transporte, com exceção do incentivo adicional ao Programa de Agente Comunitário de Saúde referente à décima terceira parcela repassada pelo Governo Federal à categoria, no mês de dezembro de cada ano, sem prejuízo do recebimento do décimo terceiro salário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 4 de fevereiro de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - SEDE

Inscrição	NOME	POSICÃO
3028	GRAZIELI GONÇALVES GUIMARAES	3º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 68/2026/SMS e diante do não comparecimento das últimas candidatas convocadas no prazo editalício, faz-se necessária a convocação de 1 (UM) profissional para suprir as necessidades da Vigilância da Saúde, em substituição da servidora Gleice Kelly de Castro Estevão, cujo contrato foi encerrado.

Pedra Preta, 4 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.953, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Local: 010901- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 673 - 13.392.0011.2121
Valor: R\$ 500.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Fonte: 1.701

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.954, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 782 de 03 de junho de 2014, para dispor sobre a inclusão do cargo de Agente de Combate a Endemias como beneficiário do incentivo anual adicional repassado pelo Governo Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o § 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 782/2014. de 03 de junho de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. A remuneração base atribuída ao cargo de Agente de Combate a Endemias corresponde ao salário de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), sem acréscimos a título de au-

xílio alimentação e auxílio transporte, com exceção do incentivo adicional ao Programa de Agente Comunitário de Saúde referente à décima terceira parcela repassada pelo Governo Federal à categoria, no mês de dezembro de cada ano, sem prejuízo do recebimento do décimo terceiro salário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 4 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.955, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 702, de 21 de maio de 2013, para permitir a reeleição dos Vereadores



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 96/2026/GAB

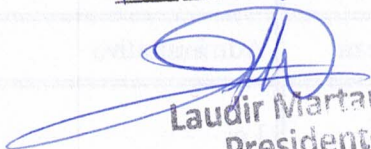
Pedra Preta- MT, 9 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em

13 / 2 / 26, às ____ h

Assunto: Encaminha Leis.


Laudir Martarello
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho via original das leis nº 1953/2026, 1954/2026 e 1955/2026, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000514

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/12000514

Número / Ano	000514/2026
Data / Horário	12/02/2026 - 16:40:24
Assunto	Encaminha vias originais das Leis Municipais nºs 1.953, 1.954 e 1.955/2026 juntamente com as suas publicações
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	8
Emitido por	Marlene